



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, em atendimento ao Conselho Regional de Economia 14ª Região-MT, em comemoração ao dia do Economista, no dia 13 de agosto de 2026 às 07:30 da manhã em sua própria sede, localizada à Rua Procurador Carlos Antônio de Almeida Melo, Lote 02, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos participantes, garantindo a qualidade e a organização do evento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente a Lei 14.133/2021. Art. 75, II.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os valores estimados foram:

A média de MENOR preço referida em cotação realizada no preço de mercado está entre R\$ 3.000 (Três Mil Reais) a R\$ 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Coffee Break para 50 pessoas.

5.2. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária;

5.3 Os utensílios a ser utilizados, (copo de vidro, talheres, prato de porcelana, mesa, toalha de mesa, vaso com flores, travessas, devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço, devendo ainda ser fornecido todo e qualquer material necessário ao bom atendimento dos serviços;

5.4. A contratada deve disponibilizar 1 mesa de dimensão adequada para dispor os alimentos e bebidas a serem servidos no *Coffee-break*, sendo o transporte e montagem de sua inteira responsabilidade.

5.5 Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol e calor excessivo;

5.6. Equipe de cozinha sendo 2 auxiliares e 1 garçom devidamente capacitados para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento;

5.7. Os produtos derivados do leite, os salgados (bolo de queijo, bolo de arroz, esfiha de carne, torta fria de frango, mini sanduíche de pão de batata, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, salada de frutas) e outros tipos de alimentos deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento;

5.8 As bebidas (suco de laranja natural) deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quanto ao fornecimento do café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa

apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo;

5.9 A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço, devendo ainda disponibilizar mesa para dispor os alimentos servidos no *Coffee-break*.

5.10 A duração mínima do *Coffee Break* será de 2:00 (duas horas) e a máxima de 04:00 (quatro horas), iniciando às 07:30 horas da manhã e terminando às 11:30h;

5.11 CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;

5.12 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos.

5.13. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.14. Apresentar o faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

5.15. O contratado se comprometerá a estar em dia com as certidões de regularidades fiscais, para o Corecon-MT, efetuar o devido pagamento.

5.16.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

6.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

6.2. Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

6.3. Notificar por escrito à empresa prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos trabalhos;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a administração;

6.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT, 6.3.1.3.04.01.040. Congressos e Similares.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CORECON-MT após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *online* ao SICAF. Sendo 50% de entrada outros 50% a combinar.

9. DO PRAZO

9.1. Os prazos de envio de orçamentos serão a partir do dia 29/07/2026 às 15:00 horas até o dia 03/08/2026 às 15:00 horas.

Cuiabá, 29 de julho de 2026.

